Contrato nº 18/2022
PROCESSO Nº 89374371.
Pregão Eletrônico nº 12/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA GA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, a COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos,** brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a Empresa **GA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 470, sala 01, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP:29.164-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.458.723/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Augusto Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.970.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.149.548 – SSP/ES, ajustam o presente contrato de **FORNECIMENTO MATERIAL ELETROELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo no 89374371 e do Pregão Eletrônico nº 12/2022, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/09/2022, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAL ELETROELETRÔNICO, de acordo com a planilha constante do item 2.1 deste contrato e com os demais termos do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 112.900,00(cento e doze mil e novecentos reais)**, correspondente à quantidade dos materiais fornecidos, multiplicada pelo respectivo valor unitário, constante da proposta de preços, e na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	20	pç	Calha de sobrepor para lâmpada fluorescente tubular, 2 x 4w, branca, marca Intral	104,55	2.091,00
2	10	pç	Disjuntor bipolar 15A, DIN, marca TRAMONTINA	40,19	401,90
3	20	pç	Disjuntor bipolar 16A, DIN, marca TRAMONTINA	53,58	1.071,60
4	5	pç	Disjuntor bipolar 25A, DIN, marca TRAMONTINA	53,61	268,05
5	20	pç	Disjuntor bipolar 30A, DIN, marca TRAMONTINA	53,59	1.071,80
6	10	pç	Disjuntor bipolar 50A, DIN, marca TRAMONTINA	66,99	669,90
7	3	rl	Fio anti-chama 2,5mm, azul, rolo com 100m, marca LAMESA	267,96	803,88
8	3	rl	Fio anti-chama 2,5mm, vermelho, rolo com 100m, marca LAMESA	267,96	803,88
9	3	rl	Fio anti-chama 2,5mm, verde, rolo com 100m, marca LAMESA	267,96	803,88
10	1	rl	Fio anti-chama 4mm, preto, rolo com 100m, marca LAMESA	335,01	335,01
11	1	rl	Fio anti-chama 4mm, azul, rolo com 100m, marca LAMESA	334,87	334,87
12	1	rl	Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100m, marca LAMESA	187,57	187,57
13	1	rl	Fio paralelo 2,5mm, rolo com 100m, marca LAMESA	267,96	267,96
14	150	rl	Fita isolante, tam. 19mm x 20m, marca IMPERIAL	13,40	2.010,00
15	100	pç	Lâmpada LED tubular, 18W, 120cm, bivolt, T5, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima 1 ano, marca EMPALUX	26,80	2.680,00
16	400	pç	Lâmpada LED bulbo, potência mínima 50W, bivolt, base E27, luminosidade mínima 4.500 lúmens, cor da luz branco frio, vida útil mínima 25.000 horas, diâmetro máximo 38cm, comprimento máximo 26cm, garantia mínima 1 ano, marca EMPALUX	52,12	20.848,00
17	300	pç	Lâmpada LED tubular, 18W, 120cm, bivolt, T8, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima 1 ano, marca EMPALUX	19,43	5.829,00
18	100	pç	Lâmpada LED tubular HO, 40W, 240cm, bivolt, T8, cor da luz branco frio 6.500K, material policarbonato leitoso e alumínio, positivo e negativo do mesmo lado da alimentação, com adaptador G13/R17D, garantia mínima de 1 ano, marca EMPALUX	85,20	8.520,00
19	50	pç	Lâmpada LED tubular 9W, 60cm, bivolt, T8, cor da luz branco frio, material policarbonato leitoso e alumínio, garantia mínima de 1 ano, marca EMPALUX	14,67	733,50
20	30	fr	Micro óleo anti-ferrugem, 300ml, marca ORBI	9,38	281,40
21	200	pç	Porta lâmpada, rosca E27, receptáculo de latão, marca LIEGE	1,74	348,00
22	520	pç	Refletor LED SMD, 100W, IP66, corpo em alumínio, ângulo 120º, bivolt, luminosidade mínima 6.000 Lúmens, cor da luz branco frio, vida útil mínima 25.000 horas, garantia mínima 1 ano, marca EMPALUX	88,88	46.217,60
23	100	pç	Refletor LED SMD, 50W, IP66, corpo em alumínio, ângulo 120º, bivolt, luminosidade mínima 4.000 Lúmens, cor da luz branco frio, vida útil mínima 25.000 horas, garantia mínima 1 ano, EMPALUX	43,76	4.376,00
24	80	pç	Refletor LED SMD, 150W, IP66, corpo em alumínio, ângulo 120º, bivolt, luminosidade mínima 12.000 Lúmens, cor da luz branco frio, vida útil mínima 25.000 horas, garantia mínima 1 ano, marca EMPALUX	136,74	10.939,20
25	100	pç	Soquete de pressão para lâmpada LED Tubular T8, marca DECORLUX	6,71	671,00
26	50	pç	Soquete de pressão para lâmpada LED Tubular T5, marca DECORLUX	6,70	335,00
VALOR TOTAL					**112.900,00**

2.2 – No preço deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 5º(quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\frac{V.M}{100} = \frac{V.F \times 12 \times ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de faturas e conforme entrega parcelada dos materiais.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início em 07/10/2022 e término em 06/10/2023**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

4.2 Na assinatura de eventual Termo Aditivo ao Contrato, a Contratada deverá estar compatível com as obrigações assumidas no presente Contrato.

4.3 – Fica resguardado o prazo de garantia dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A CETURB/ES designará formalmente empregado responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, que atestará a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da CETURB/ES, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, previamente agendado com o Almoxarifado, através do telefone 3232-4567.

6.3 - A entrega será de forma parcelada, em conformidade com os pedidos de solicitação de materiais que serão encaminhados pelo setor de almoxarifado da CETURB/ES, por e-mail.

6.3.1 - Estima-se que serão realizados 03 pedidos de solicitação de materiais.

6.4 - O prazo de entrega das mercadorias é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação de material enviado pela CETURB/ES, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.5 - O empregado da CETURB/ES poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou quando estes forem utilizados, observado o tempo de garantia dos materiais.

6.6 - A Contratada deverá realizar a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022;
b) providenciar a correção das deficiências apontadas pela CETURB/ES;
c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.

7.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
c) designar servidor responsável ou comissão pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória.
d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

§3º Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado os seguintes requisitos:

I - haja interesse da CETURB/ES;
II - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
II - exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
IV - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas;
V - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela CETURB/ES em fase de cumprimento;
VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
IX – haja autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA efetuará a troca dos materiais que apresentarem defeito, identificados pela CETURB/ES na entrega dos produtos ou quando estes forem utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal de tal fato, prorrogável por igual período, mediante justificativa do fornecedor e a critério da CETURB/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Almoxarife, designado representante da Administração nos termos do RILC, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Guilherme Augusto Ramos, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de outubro de 2022.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE

GUILHERME AUGUSTO RAMOS:04297076900

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO RAMOS:04297076900
Dados: 2022.10.10 12:45:10 -03'00'

GA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Roseane Bolocelo
CPF: 901 328 747-68

Nome:_____
CPF: _____

Nº 063/2021, no percentual de 24,90%, conforme autorização prevista na sua Cláusula Nona e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão do acréscimo qualitativo, o valor global passa a ser fixado em R$ 2.208.437,35.
Assinatura: 11/10/2022
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 949005

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 067/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2021-6ZCSW
Forma de Contratação: Edital de Concorrência nº 032/2013 - ARP nº 002/2020 - Lote nº 03
Contratada: CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.314.657/0001-80
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 241 dias, a contar de 14/10/2022. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente termo aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em 11/06/2023.
Assinatura: 11/10/2022
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 949041

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 081/2022
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo E-Docs Nº: 2022-6DCF1
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 026/2022
Contratado: MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0100014.01.0071
CNPJ: 07.343.712/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO, OPENSCAPE BUSINESS X5 e OPENSCAPE BUSINESS X8, Do FABRICANTE UNIFY E PARA APARELHOS TELEFONICOS DIGITAIS E IP MODELOS OPENSTAGE 15 T, OPEN STAGE 15HFA, 40HFA E 60 HFA do FABRICANTE UNIFY.
Valor: R$ 166.200,00
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.
Fonte: Dotação Orçamentária - Exercício Financeiro 2022 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339040 - R$20.760,00; Exercício Financeiro 2023 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339040 - R$84.000,00; Exercício Financeiro 2024 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339040 - R$61.440,00
Assinatura: 11/10/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 949278

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022
Contratante: CETURB/ES.
Contratada: GA Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Fornecimento de material eletroeletrônico
Pregão Eletrônico nº 12/2022
Valor total: R$ 112.900,00
Vigência: 12 meses
Gestor do Contrato: Michel Vitória Souza de Andrade
Processo nº: 89374371
Raphael Trés da Hora
Diretor Presidente
Protocolo 948737

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 004/2022
ENTIDADES CONVENENTES - Convênio que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Município de Muqui.
OBJETO - Implantação da tecnologia social Barraginhas em microbacias no Estado do Espírito Santo.
VALOR - Total de R$ 59.743,60 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA - Vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/04/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
Programa de Trabalho 18.541.0018.2958, UG 410902.
Fonte: 0107 ED: 4.4.40.42.
DATA DA ASSINATURA - 11/10/2022.
PROCESSO Nº 2021-0J29D

Vitória, 11 de outubro de 2022.

FABRICIO HERICK MACHADO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 949057

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
Processo 85466379
Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.
Contratada: TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2022.
Valor mensal estimado: R$ 7.466.81 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 41.201.18.122.0205.1099, Fonte 0271, Natureza de Despesa 3.3.90.40.12.
Cariacica/ES, 07 de outubro de 2022.
RAFAEL ALMEIDA LOVO
Diretor Administrativo e Financeiro - IEMA
Protocolo 948703

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022 às 22:41:15 Código de Autenticação: 7493776c